



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0700001.01.0042

- ADITIVO CONTRATUAL -

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024, TENDO COMO OBJETO A MODERNIZAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, REF. AO CONVÊNIO FEDERAL GIGOV Nº 918681/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E A EMPRESA TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023.

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Obras, neste ato representada por seu Secretário, e a Empresa **TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, vencedora da TP 036/2023, com sede à Rua Treze de Maio, 98, Centro, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrita no CNPJ nº 01.070.171/0001-50, representada por seu sócio, *Rubens Wencioneck*, brasileiro, neste ato denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL GIGOV Nº 918681/2021**, para atender as necessidades do município de Alegre/ES, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em conformidade o que disciplinam o Proc. Nº 9085 de 08/12/2023 e o Edital da Tomada de Preços nº 036/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo "alteração contratual", em conformidade com as informações coligidas aos autos do Proc. Nº 2025-SSRVG de 16/07/2025 e autorização do Chefe do Poder Executivo, sendo alterado através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A 'Cláusula Sétima' do presente contrato sofrerá alteração conforme discriminado.

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO"

(...)

O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 02 (dois) meses, vigendo, portanto, do dia 15/08/2025 até o dia 15 de Outubro de 2025, nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

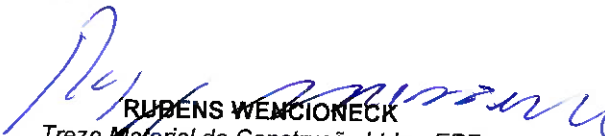
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 04 de Agosto de 2025.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante


RUBENS WENCIONECK
Treze Material de Construção Ltda - EPP
Contratada